

O PAPEL DAS MULHERES NA REFORMA AGRÁRIA BRASILEIRA

The role of women in the brazilian land reform

Bárbara Oliveira de Carvalho¹

Giovanna Narducci Turoni²

Mauricio Vidal Gonzalez Polino³

Tereza Gomes Leal⁴

Onilda Alves do Carmo⁵

Resumo: A organização e a participação das mulheres sempre foram invisibilizadas ao longo do processo histórico da constituição da sociedade brasileira. As mulheres passam a ocupar o cenário político a partir dos seus diversos movimentos e passam a lutar pelo direito à manifestação política – a luta pelo sufrágio, a participação das mulheres nas lutas revolucionárias a partir dos anos 1960, a luta por direitos de cidadania – moradia, saúde, transporte, saneamento dos grupos de mulheres dos anos de 1970/80 e, a organização e ampliação dos movimentos femininos e feministas das décadas de 1980/1990. A partir do final da década de 1970 e início da década de 1980 os camponeses e os trabalhadores ampliam sua participação nos diversos movimentos organizados seja pela Igreja Católica, seja pelos partidos de esquerda, entre eles o PCB. As mulheres camponesas, em especial as do Sul do país, tiveram forte presença nesses movimentos. Essa participação culmina com a criação do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra e as mulheres se fazem presente neste espaço e, assim como os trabalhadores sem-terra, reivindicam também o direito à terra. O seguinte texto

¹ Graduanda do 3º ano do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp-Franca/SP, Brasil

² Graduanda do 2º ano do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp-Franca/SP, Brasil

³ Graduando do 1º ano do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp-Franca/SP, Brasil

⁴ Graduando do 1º ano do curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Unesp-Franca/SP, Brasil

⁵ Assistente social, doutora em Serviço Social pela Unesp-Franca/SP, Brasil; professora do Departamento de Serviço Social na mesma universidade, pós-doutora pelo Departamento de Sociologia da Univerdade de Havana

apresenta uma análise referente a condição das mulheres sem-terra, apresentando, problematizando e investigando as diferenças que tangem a execução de direitos e protagonismo destas nas situações de acampamento e assentamento rural. Destaca ainda a evolução da participação feminina no processo histórico da reforma agrária no Brasil e a maneira como as estruturas patriarcais alcançam as mulheres sem-terra.

Palavras chaves: mulheres, reforma agrária, protagonismo feminino

Abstract: The organization and the participation of women were always invisibilized along the historical process of the constitution of Brazilian society. Women go to occupy the political scene from its various movements and start to fight for the right of political expression - the fight for suffrage, women's participation in revolutionary movements from the 1960s, the fight for civil rights - housing , health, transportation, sanitation of the women's groups from the 1970's and 1980's, and the organization and expansion of women's and feminist movements of the decades of 1980/1990. From the late 1970s and early 1980s the peasants and workers extended their participation in the various organized movements either through the Catholic Church, or through the left parties, including the PCB. Rural women, especially those from the South, had a strong presence in these movements. This participation culminates in the creation of the Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (Landless Workers Movement) and the women are present in this space and, as well as the landless workers, also claim the right to land. The following paper provides an analysis regarding the condition of landless women, presenting, problematising and investigating the differences that concern the implementation of rights and protagonism of these in situations of camp and rural settlement. Also highlights the evolution of women's participation in the historical process of land reform in Brazil and how the patriarchal structures reach landless women.

Key-words: women, land reform, female protagonism

1. Introdução

Existe uma extensa produção acadêmica e textual a respeito da evolução dos Direitos das Mulheres no último século: falamos muito sobre a inserção feminina no mercado de trabalho, nos desafios da mulher contemporânea em comparação à mulher do início do século XX e também da oposição entre a realidade de um Brasil urbano e industrializado no presente e a realidade do Brasil agrário, patrimonialista, patriarcal do anos 1900, de modo a valorizar as conquistas da mulher urbana e “lutadora”, esquecendo da mulher camponesa do século XXI e de sua realidade também

permeada constantemente por lutas e batalhas diárias contra a estrutura patriarcal que são tão desafiadoras quanto as travadas no ambiente urbano.

O presente texto apresenta uma exposição analítica das lutas femininas e camponesas e da intersecção entre ambas. Destaca as percepções de gênero ao longo da história e as faces da luta agrária.

2. Gênero, patriarcado e opressão

Gênero é um conceito relativamente recente: aparece pela primeira vez em 1968, a partir do livro *Sex and Gender* de Robert Stoller, ganha força no feminismo a partir de 1975, ao ser utilizado por Gayle Rubin, passando a ser difundido pelos movimentos feministas no Brasil a partir da década de 1990.

A autora Heleieth Saffioti é muito feliz em constatar que “o conceito de gênero não explicita, necessariamente, desigualdades entre homens e mulheres. Muitas vezes, a “hierarquia é apenas presumida” e em ressaltar que entre as pensadoras feministas, não há um consenso a respeito do conceito de gênero, sem deixar de expor a sua opinião, definindo gênero enquanto um amplo conceito amplo analítico, histórico e regulador das relações entre homens e mulheres, entre mulheres e entre homens. (SAFFIOTI, 2004 p.44-45.)

Homens e mulheres são percebidos biologicamente como tais através de seus órgãos sexuais/reprodutores, da ejaculação, da menstruação. Os animais também podem ser percebidos como fêmea e macho através de seus corpos e suas diferenças sexuais.

Reconhecer diferença sexual e hierarquizá-la, transformando-a em desigualdade é um ato social, que pode ser atribuído à atual construção das relações de gênero.

Sendo assim, gênero é quando o sexo não se reduz ao biológico e traz a concepção histórica e cultural do local, através de representações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre a mulher e o homem. (TÁBOAS, 2011 p.33)

Já o conceito de *patriarcado* pode ser explicado enquanto essa estrutura de dominação do homem sobre a mulher que remontaria desde o momento do contrato social, onde se originaria a dicotomia entre liberdade e dominação, relacionando-se com um segundo contrato, este sexual, no qual os homens pactuariam sobre as mulheres e seus corpos.

É de suma importância para o correto entendimento do assunto, a ressalva de que a ideia de patriarcado nos permite perceber que uma estrutura patriarcal é social e não “natural” ou biológica: O patriarcado está inserido dentro de um determinado contexto social e de um determinado tempo histórico. Nele, a necessidade de garantir a propriedade privada ao homem, e por consequência, seu poder, faz com que sejam adotados mecanismos de “preservação” relacionados à mulher, limitando e controlando sua sexualidade, sua vida e ressignificando seu papel na sociedade.

A mulher foi considerada propriedade do homem, e foi-lhe atribuída a tarefa de produzir muitos filhos, e assim garantir força de trabalho suficiente para cuidar da terra. Para isso foi estabelecida uma relação desigual de proteção e submissão do feminino, onde a mulher obedeceria ao marido, que a protegeria das guerras e da fome. (TÁBOAS, 2011 p.37-38)

Hoje, o patriarcado, aliado com o racismo e o sistema capitalista, submete as mulheres a situações de desigualdade, opressão e violência que invadem não só a esfera privada, mas também a esfera pública, estando presentes em todos os ambientes sociais.

As mulheres sempre resistiram e sempre resistirão a esse sistema de opressão, entretanto é importante ressaltar o momento em que essa resistência começa a se difundir, se espalhar e a nos contaminar.

2.1 Histórico de conquistas dos movimentos feministas.

É a partir do sucesso do capitalismo enquanto sistema de produção que as mulheres começam a internacionalizar sua luta. Tal modo de produção ao alterar as relações entre os sexos, não extinguiu a desigualdade e a opressão, sujeitando as mulheres proletárias à serem mão-de-obra barata, enfrentando as extensas jornadas de trabalho ao lado de seus filhos e enclausurando a mulher burguesa ao ambiente privado, onde deveria seguir determinado modelo de comportamento a fim de exaltar o êxito das conquistas do pai ou do marido.

Nesse momento também percebemos que o Direito de nada mais nos servia, a não ser perpetuar e positivar tal sistema opressor e suas desigualdades. É na luta sufragista que distintas mulheres se unem para lutar pelo direito de votar e de ser votada.

É imprescindível lembrar que os pleitos femininos não se limitaram, de forma alguma, aos direitos políticos mesmo naquela época, entretanto, o sufrágio serviu de maneira a unificar o movimento das mulheres.

Mesmo assim, como Céli Regina Jardim Pinto (2003) nos lembra, já nesta época, as mulheres tinham concepções distintas acerca do que reivindicar. Ela divide tais concepções, no caso do movimento brasileiro, ressaltando duas vertentes: o “feminismo bem-comportado” cuja origem era elitizada e onde as mulheres não questionavam a opressão por elas sofrida e o objetivo se limitava ao sufrágio e o feminismo “mal comportado” este sim, composto por uma gama heterogênea de mulheres, com a participação de lideranças operárias, anarquistas, e intelectuais, em defesa de direitos políticos, por educação e questionando a opressão pelas mulheres sofrida.

Em 1932, no Brasil, o direito ao voto por parte das mulheres é atingido. Céli Pinto destaca que após o Estado Novo, há um período de “refluxo” que vai perdurar até os anos 1970. Nesse período, por mais “apagado” que pareça, o movimento feminista ainda é presente e as mulheres continuam em luta por direitos políticos, sociais, reprodutivos e humanos.

Na década de 1970, em ocasião da Ditadura Civil Militar que enfrentamos no país e a revolução cultural e dos costumes que ocorre no hemisfério norte, evidenciam-se contradições da Ditadura que inauguram uma transição do feminismo “bem-comportado”, que desde o início do

século era o que tinha mais força e visibilidade no país para um feminismo “mal comportado” que lutaria pela obtenção de direitos para as mulheres, principalmente direitos nas esferas civis. Há marcos importantes na esfera do Direito, como o direito ao divórcio (1977) e a lei de alimentos (1968).

Utilizando-se do Estatuto da Mulher Casada (que alterava a redação de artigos do Código Civil de 1916) como base, é interessante observar a situação a que a mulher estava sujeita, dentro do matrimônio:

LEI No 4.121, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada.

“Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interêsse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).”

“Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

I - praticar os atos que êste não poderia sem consentimento da mulher (art. 235);

II - Alienar ou gravar de ônus real, os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, ns. II, III e VIII, 269, 275 e 310);

III - Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outrem;

IV - Contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal”.

Isso porque, no Código Civil de 1916, extremamente patriarcal, havia a instituição de um pátrio poder que definia, salvo em casos “atípicos”, o homem enquanto chefe de família.

É só após muita luta por parte das mulheres para a conquista de transformações sociais, que aos poucos o Direito acompanha o passo da sociedade, positivando as conquistas femininas.

Após o período ditatorial, a Constituição de 1988 estabelece um novo marco paradigmático e inclui no seu texto a igualdade entre homens e mulheres enquanto princípio. É nesse mesmo momento histórico que os direitos das mulheres são de fato reconhecidos no Brasil enquanto Direitos Humanos (apesar de já configurarem como tal em órgãos internacionais dos quais o Brasil era parte e em tratados dos quais era signatário).

O passo da igualdade formal garantida no texto constitucional é suficiente para alterar a legislação civil (que regula as relações privadas, logo, dada a estrutura social, que sujeita a mulher ao ambiente privado, regula muitas situações das quais as mulheres são sujeitos).

Em 2002, o novo Código Civil se alinha à Constituição Federal. Em 2003 com a portaria 981 do Ministério do Desenvolvimento Agrícola, torna-se obrigatória a titulação conjunta da terra originária de processo de Reforma Agrária para áreas constituídas por um casal. Em 2006 torna-se

crime a violência doméstica. Em 2007 simplifica-se o processo de divórcio. Em 2010 é eleita a primeira mulher presidenta do Brasil, Dilma Rousseff.

Fica evidente que desde 1988, as conquistas no âmbito do Direito foram muitas para as mulheres. Hoje o desafio maior é garantir a efetividade desses direitos adquiridos, conquistar a igualdade em sua plenitude, nas relações, no ambiente de trabalho, na família, perante ao próprio direito, ainda operado de maneira muito conservadora, ampliar ainda mais a organização feminina, para combater a tríade opressora do patriarcado, racismo e capitalismo, e de fato, garantir nossa plena emancipação.

3. A construção do rural e dos movimentos político-sociais no campo

A recente urbanização do Estado brasileiro no século XX, com conseqüente êxodo rural, veio devido às políticas de industrialização, mecanização do campo e o histórico de concentração de terras. O pensar urbano se instaurou na sociedade brasileira de 1950 tornando se centro da preocupação estatal e da viabilização de políticas públicas, instigando assim um novo debate acerca do rural, sua caracterização, função e peculiaridades: “[...] os estudos sobre o ‘rural’ tornaram a aparecer recentemente, depois de um período de latência, provocados pelo direcionamento do modo de produção capitalista ao desenvolvimento urbano, industrial e financeiro” (LUSA, 2011, p.80). E considerando estes pontos, qual seria seu modo de produção dentro do sistema econômico capitalista, consolidado e predominante.

A comunidade rural é uma forma de comunidade orgânica, e não se reduz a uma solidariedade mecânica de elementos individuais. Ali onde predominam a troca de mercadorias, o dinheiro, a economia monetária, o individualismo, a comunidade se dissolve, sendo substituída pela exterioridade recíproca dos indivíduos e pelo “livre contrato” de trabalho. Ela reúne, organicamente, não indivíduos, mas comunidades parciais e subordinadas, famílias (elas próprias de tipos diferentes, mas inseparáveis da organização geral da sociedade). (LEFEBVRE, 1970, apud MARTINS, 1986, p. 152, apud LUSA, 2011, p. 67).

A família aparece como elemento fundamental, base da organização comunitária rural, fonte da qual advirá as demais relações rurais. Sendo a propriedade da terra, a principal forma de propriedade, posto que “é o principal meio de produção no campo e, portanto, de subsistência” (LUSA, 2011, p. 69). Esta divide a coletividade e as relações entre os detentores ou não da mesma, os detentores do meio de produção e os que possuem apenas força de trabalho. Desta resultam conflitos: “No regime de propriedade e nas relações resultantes dele é que originaram e originam muitos dos conflitos rurais” (LUSA, 2011, p. 69). Cabe ressaltar que as observações aqui feitas, tem por base estudos realizados nas décadas de 1970 e 1980, assim faz-se mister uma análise crítica considerando o conservadorismo muitas vezes exposto, e as transições sofridas pelas décadas decorrentes.

[...] reconhecendo que não se encontrará apenas um ‘modo de vida camponês’, mas vários, dependendo da territorialidade; dos traços culturais – geralmente regionalizados-; do nível de inter-relação com o meio urbano; do oferecimento ou não de serviços neste lugares ou em lugares próximos – a referência aqui é quanto às possibilidades de acesso aos serviços públicos -; da relação que se

estabelece com a terra; das possibilidades de prover sustento financeiro e de gerar riquezas ou da própria dependência econômica de outros – seja do Estado, vizinhança, ou familiares urbanos, entre muitas outras possibilidades. (LUSA, 2011, p. 72)

A visão comum que é dada quando da fala do meio rural resulta não somente do conservadorismo, mas também da superficialidade do tratamento as questões agrárias, posto que o debate acadêmico é composto e tem seu foco majoritariamente sobre o meio urbano. Tem-se a caracterização ordinária, na qual se revela um meio predominantemente agrícola enquanto forma de produção; relações ambientais assíduas, considerando o contato direto com a terra; homogeneização entre valores e costumes, tendo em vista a maior proximidade e menor volume da população rural em termos de povoamento por espaço; e perpetuação do domínio familiar por meio da herança. Apesar destas realmente ocorrerem, é necessário determinadas ressalvas e profundidade, como a recente pluriatividade de atividades no campo e a modificação quanto ao tratamento direto com a terra, devido as transições e transformações que ocorrem de maneira desordenada no espaço-tempo conjuntural do sistema capitalista.

[...] Não visualizo, assim, um espaço rural autônomo em relação ao conjunto da sociedade, que se caracterizaria por uma lógica própria e independente de reprodução social. Importa salientar, entretanto, que este mundo rural mantém peculiaridades históricas, sociais, culturais e ecológicas, que o recortam como uma realidade própria, da qual fazem parte, inclusive, as próprias formas de inserção na sociedade que o engloba. (STROPASOLAS, 2006 apud LUSA, 2011, p. 90)

Posto isto, cabe ponderar como ocorre a inserção deste meio dentro dos movimentos sociais, quais suas bases e objetivos. Desta forma surgem diversas problemáticas, tendo amplo destaque duas questões: as políticas pública voltadas ao sujeito rural, “o enfoque produtivo das políticas direcionadas para o campo, associado à ausência de um olhar político-social, acabou gerando um processo de exclusão social” (LUSA, 2011, p. 81) e a questão da propriedade rural a qual, “deve ser tomada necessariamente como constituinte de um processo histórico-político do país, onde ocorrem transformações que muito mais a renovam, enquanto questão social, do que a extinguem” (LUSA, 2011, p. 85). Neste sentido, a luta pela reforma agrária ganha destaque como bandeira da luta camponesa.

No Brasil, a segunda metade do século XX foi marcada pela emergência de novos conflitos no campo e sua articulação com debates públicos em torno da reforma agrária e do lugar da agricultura no processo de desenvolvimento nacional. No bojo desses debates, passaram a ser discutidos os direitos dos trabalhadores no meio rural, configurando-se um complexo campo de disputas onde estava em jogo a constituição de novas configurações sociais e identidades políticas, e a própria definição do que era trabalhador rural. (MEDEIROS, 2010, p. 113)

O período pós-guerra foi essencial para a construção de determinados posicionamentos dentro da luta camponesa, o estabelecimento da bandeira, e os questionamentos acerca da tradicional concentração de terras em conflito com os direitos de trabalhadores. A discussão sobre a função social da terra e o seu cumprimento dentro do Estado brasileiro.

Pouco a pouco, ganharam o espaço público questões que não eram novas, mas que se atualizaram e adquiriram visibilidade de acordo com os diferentes tipos de tensão. A mais generalizada referia-se às lutas pela permanência na terra. Estas passaram a ser tratadas com base em noções de direito sobre a posse de terra

trabalhada, culminando a tradução dessas lutas particulares em demanda mais geral por reforma agrária. A adesão a essa bandeira supunha também uma condenação à concentração da propriedade da terra e à improdutividade. Isso deu densidade social à palavra latifúndio que, mais do que grande extensão de terra, consolidou significados relacionados à opressão, exploração, violência, improdutividade. (NOVAES, 1997, apud MEDEIROS, 2010, p.117)

O campesinato adquiriu identidade política, com isto teve início a disputa por sua representação no campo político, inicialmente feito pelo Partido Comunista Brasileiro e as ligas Camponesas, teve posterior adesão da Igreja Católica, a qual “reconhecia a legitimidade das demandas em pauta, mas procurava dar-lhes uma solução que não passasse pelo ‘confronto de classes’” (MEDEIROS, 2010, p. 121). As diretrizes da reforma agrária, suas delimitações e meios foram estabelecidos por meio do Estatuto da Terra.

O acirramento dos conflitos tornou clara a necessidade de intervenção do Estado como mediador do conflitos e representante dos interesses do campo, não podendo se abster da responsabilidade do acesso à terra e seu uso dentro da sua função social.

Logo após o golpe militar de 1964 foi aprovado o Estatuto da Terra, estabelecendo os objetivos e os termos de uma reforma agrária, e uma emenda constitucional que permitia que as indenizações das terras desapropriadas por interesse social fossem pagas em títulos da dívida pública após a desapropriação. Esses documentos passaram a delimitar o campo de disputas pelo perfil e limites da reforma agrária, mantendo-se ainda hoje como referência política. (MEDEIROS, 2010, p. 123)

Sendo a função social também delimitada por este,

Art. 2º É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem. (LEI nº 4.504/64)

Ademais, é preciso destacar o papel do Estado dentro da garantia da execução e proteção do exposto na legislação, de acordo com art. 2º, § 2º, alínea b: “zelar para que a propriedade da terra desempenhe sua função social, estimulando planos para a sua racional utilização, promovendo a justa remuneração e o acesso do trabalhador aos benefícios do aumento da produtividade e ao bem-estar coletivo” (LEI nº 4.504/64). Todavia, o jogo político presente nas estâncias públicas de poder, formando coalizões partidárias e bancadas para defesa de interesse individuais, torna a questão agrária, enquanto defesa de direitos sociais, marginalizada em proveito dos grandes ruralistas e representantes do agronegócio. Desta forma o crescimento e fortalecimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, tornou-se essencial para a luta dos direitos da terra.

3. 1 O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra

O MST, tem sua formação advinda da agregação de diversos movimentos em diferentes localidades no Estado brasileiro, sendo considerado um dos grandes atores políticos na atualidade “pois se trata de um grupo capaz de influenciar a opinião pública e de obrigar o governo a adotar determinadas medidas que são de seu interesse” (COMPARATO, 2000, p.24). A luta pela terra é antiga no Brasil, a novidade surge com as novas formas de articulação, e meios de enfrentamento não direto, buscando força política representativa dentro do Congresso Nacional e do Poder Executivo em geral. “Oficialmente, a fundação do MST aconteceu em janeiro de 1984, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por ocasião da realização do 1º encontro Nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, com 80 representantes de 13 estados” (COMPARATO, 2010, p. 23).

Hodiernamente há diversos movimentos que se originaram daquele, mas se apresentam como movimentos separados devido a vertentes e ideologias políticas distintas, como o Movimento de Libertação dos Sem Terra (considerados de uma vertente de esquerda mais radical) e o Movimento dos Sem Teto (semelhante a atuação do MST, porém em áreas urbanas). A luta camponesa é marcada pela coletividade, organização e cooperação no movimento, essencialmente enquanto acampados e assentados.

As lutas coletivas dos camponeses são marcadas pela conquista da terra e também pelo objetivo da subversão da ordem latifundiária/capitalista. Nos assentamentos, os sem-terra buscam a conquista de vantagens sociais, políticas e econômicas. E eles sabem que estas conquistas somente serão alcançadas lutando contra um inimigo maior, ou seja, as relações de produção capitalistas [...]. Uma luta que nasce na conquista da terra e se especializa na terra conquistada, formando o território do camponês. O questionamento da ordem capitalista se materializa em determinadas ações como as ocupações de terra, proposição de cooperativas nos assentamentos, etc. (FABRINI, 2003, p. 95)

Modificar a realidade do campo, não diz respeito apenas a conquista da terra, mas também as condições em que ela será trabalhada, o apoio governamental e a crítica ao próprio sistema econômico-político instaurado, o capitalismo. Neste sentido, a resistência toma papel essencial na luta sem terra, e esta é exposta de maneira clara através das ocupações: “Simultaneamente à expulsão e expropriação com a expansão do capitalismo, ‘abre-se’ a possibilidade de retorno a terra, através de ocupações de terra e lutas de resistência” (FABRINI, 2003, p. 97). Assim sendo, busca o MST o cumprimento de suas palavras de ordem: “ocupar, resistir e produzir” e “reforma agrária: uma luta de todos”. A segunda mais geral busca a aproximação da luta com a sociedade, a responsabilidade de todos quanto ao tratamento da terra e o que nela é produzido, neste aspecto a referência ao debate da soberania alimentar em contraposição ao agronegócio, o plantar para alimentação e o plantar para monocultura de grãos e matéria prima para a produção de combustíveis. Além da problemática do uso de agrotóxicos pelos grandes ruralista quanto a produção de alimentos em massa. O que se ingere e como se garantir o bem-estar atual e das próximas gerações. A intenção de um apoio populacional faz-se de extrema importância posto a

manipulação midiática em desfavor dos movimentos sociais, sua marginalização e criminalização, o distorcer de fatos torna difícil tarefa de simpatizar com o movimento, retratado como violento e ilegal.

4. Sobre Mulheres e a Questão Agrária

Feitas as primeiras considerações acerca do rural, das lutas e movimentos, objetiva-se a compreensão do papel da mulher e a importância da questão de gênero dentro das peculiaridades da luta camponesa. Para tanto é preciso fazer uma retomada do contexto em que as mulheres no campo estão inseridas.

Tradicionalmente, as atividades remuneradas do campo são associadas como funções masculinas, havendo assim uma predominância deles nestas funções, com exceção nas atividades de avicultura e cuidado de pequenos animais. A recente modernização do campo apenas intensificou esse quadro ao provocar uma diminuição das ofertas de emprego no campo e conseqüentemente um êxodo rural em maior parte feminino. Além disso, no campo o debate das questões de gênero é menos difundido e as problemáticas se apresentam de maneira mais acentuada.

No campo as principais atividades femininas são as de trabalho doméstico, cuidados com a casa e com a família, e a produção de agricultura de autoconsumo. Por essas atividades não apresentarem um resultado monetário elas são desvalorizadas e invisibilizadas. Por tais razões, muitas mulheres tendem a migrar para as áreas urbanas, o que acaba por dificultar a permanência de famílias no campo, já que são as mulheres que, tradicionalmente, centralizam e mantêm os núcleos familiares, inviabilizando ainda mais a desconcentração agrária e a produção pela agricultura familiar, prejudicando o processo de Reforma Agrária. Pode-se, portanto, inferir que este êxodo rural predominantemente feminino é acentuado pela ideologia patriarcal enraizada na estrutural social e camponesa, em particular, e ainda que é necessário o protagonismo das mulheres neste cenário, para o estabelecimento das famílias no campo e, conseqüentemente a impulsão da Reforma Agrária.

Historicamente, o trabalho das mulheres (não apenas) no campo, é tipo como um "jeito de ser feminino", e quando esta transcende essas atividades tradicionalmente atribuídas, como quando se envolvem na lavoura ou na pecuária, estes trabalhos são vistos como auxílio aos homens e não como uma atividade, de fato, protagonizada por elas. Sobre a divisão sexual do trabalho, Hildete Pereira de Melo e Alberto di Sabbato, discorrem:

A falácia da "naturalidade" da divisão sexual do trabalho foi evidenciada [...] pelo número de pessoas do sexo feminino que se declaram trabalhadoras sem remuneração e expressa de maneira contundente a problemática da inferioridade feminina. O trabalho da mulher é visto como uma extensão do seu papel de mãe/esposa/dona-de-casa que se superpõe à atividade agropecuária - principalmente na horta e no quintal. Estas atividades são majoritariamente exercidas pelas mulheres e marcam a diferenciação no mundo rural dos sexos feminino e masculino. A variável jornada de trabalho é o melhor indicador para expressar esse estereótipo feminino - de provedora das necessidades da família - com a declaração das trabalhadoras rurais de reduzido número de horas semanais trabalhadas.

Assim, a tradição de ocultamento do trabalho feminino tinha que se refletir no mundo rural, numa diluição deste na cooperação familiar e no desconhecimento dos seus direitos sociais mais elementares. (MELO, SABBATO, 2006. p 85).

Há, ainda, a problemática da documentação das mulheres, que como geralmente não exercem atividade regularizada, não possuem carteira de trabalho e, muitas vezes, outros documentos ainda mais básicos. Isso conduz a uma negligência sistemática do Estado, que em certos casos não reconhece tais mulheres como titulares de direitos e políticas públicas.

Na perspectiva da luta pela terra, a mulher trabalhadora rural trava-a inicialmente de forma tímida, na qual sua participação representa não apenas a luta pela terra em si, mas também uma ruptura com sua invisibilidade. É nesse cenário que as mulheres trabalhadoras rurais criaram, a partir da década de 1980, seu próprio movimento, o movimento das mulheres agricultoras. Segundo Paulilo:

O Movimento de Mulheres Agricultoras, surgido em 1981, foi produto típico da época dos movimentos sociais no Brasil e apresenta trajetória semelhante a muitos outros movimentos. Começa sob forte influência da ala progressista da Igreja Católica. No meio rural, essa influência foi decisiva para a participação feminina, pois a igreja é um dos poucos lugares públicos que as mulheres sempre frequentaram e são estimuladas a fazê-lo. Com o fortalecimento do Partido dos Trabalhadores (PT), as participantes do MMA começaram a encontrar mais identidade entre suas aspirações e as possibilidades oferecidas por esse partido do que junto às propostas da Igreja Católica, a qual nunca abandonou sua postura patriarcal, nem sua visão restritiva quanto ao comportamento sexual e a contracepção. (PAULILO, 2010, p. 3).

O surgimento dessas diversas formas de luta destas mulheres camponesas, a partir da década de 1980, está inegavelmente vinculado ao movimento de resistência e luta dos trabalhadores rurais contra a expropriação de direitos de toda ordem a qual esta categoria encontra-se submetida. A participação das mulheres nas lutas populares, desde as lutas socialistas já encontravam resistência dos homens militantes, que concentravam sua visão da participação feminina sob um caráter de concorrência e não de colaboração.

Os estigmas inerentes aos papéis masculino e feminino no contexto rural brasileiro consiste um grande desafio que implica numa ruptura com os estabelecimentos patriarcais. No Brasil, mesmo as lutas nas quais as mulheres lutavam ombro a ombro com os homens como o as lutas dos escravos e índios, eram invisibilizadas.

Considerações finais

As mulheres, ao longo do processo histórico das lutas pela terra, tiveram que conquistar seu lugar de protagonistas a duras penas. Embora se tenha avançado e haja muitas lideranças femininas nos espaços de decisão dos movimentos de luta pela terra, a maioria das mulheres assumem tarefas de sustentação da luta, muitas vezes, reproduzindo os papéis historicamente construído para elas no espaço doméstico.

Sua participação ativa seja nos momentos de acampamento seja no momento inicial da construção dos assentamentos contribui para o fortalecimento do coletivo, contudo, muitas vezes,

passados os primeiros anos de consolidação da divisão dos lotes e da efetivação da produção, ela volta ao seu papel historicamente construído pela sociedade capitalista, machista, patriarcal.

Referência Bibliográfica

- BRASIL. Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 18 jun. 2016.
- BRASIL. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, Lei 3.071, de 1 de janeiro de 1916. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em: 18 jun. 2016.
- CABRAL, Karina Melissa. Direito da mulher de acordo com o novo Código Civil. Leme: Editora de Direito, 2004.
- DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 10 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- PINTO, Céli Regina Jardim. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2003.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. O poder do macho. 9 ed. São Paulo: Editora Moderna, 1987.
- TÁBOAS, Isis Dantas Menezes Zornoff. A construção histórica dos Direitos Humanos das mulheres: Das insurreições escondidas à tutela da violência de gênero. 2011. 74 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, UNESP, Franca. 2011
- COMPARATO, Bruno Konder. A Ação Política do MST. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2003.
- FABRINI, João E. A Resistência Camponesa nos Assentamentos de Sem-Terra. Cascavel: EDUNIOESTE, 2003.
- LEI N° 4.504/64. Estatuto da Terra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504compilada.htm. Acesso em: 17 de junho de 2016.
- LUSA, Mailiz Garibotti. Lutas no Campo e Políticas Públicas: Do cotidiano, a construção de identidade e a conquista de direitos pelas mulheres camponesas. Maceió: EDUFAL, 2011.
- MEDEIROS, L. S. Movimentos Sociais no campo, lutas por direitos e reforma agrária na segunda metade do século XX. In: CARTER, M. (Org.). Combatendo a Desigualdade Social: O MST e a Reforma Agrária no Brasil. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- DE MELO, Hildete Pereira; DI SABBATO, Alberto. Mulheres Rurais - Invisíveis e Mal Remuneradas. IN: Gênero, Agricultura Familiar e Reforma Agrária no Mercosul. Brasília: Editora MDA/Nead, 2006.